

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2021

Edital de Chamada Pública nº 014/2021, para credenciamento de artistas locais, em conformidade a Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

O MUNICIPIO DE GUAIRA, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, inscrito no CNPJ sob o nº. 77.857.183/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal Heraldo Trento, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 315, centro, nesta cidade de Guaíra, com base na Lei Municipal 1.890/2014 as disposições do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, art. 25, caput, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, CONVOCA todos os artistas locais, pessoa física ou jurídica, interessados na prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, a apresentarem suas propostas nos termos deste Edital;

01. DO OBJETO

01.01. Constitui objeto deste edital o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

02. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

02.01. Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos, Setor de

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	,



Licitação do Município de Guaíra sito à Avenida Coronel Otávio Tosta nº 126, 1º Piso, Centro, em Guaíra, Estado do Paraná Fone/Fax: (0XX44) 3642:9924/9928, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min. E-mail: compras@guaira.pr.gov.br ou pelo site www.guaira.pr.gov.br no link Chamamento Público.

03. DA INSCRIÇÃO

03.01. Os interessados deverão protocolar o(s) envelope(s) contendo a documentação e a proposta técnica, nos termos exigidos no presente Edital, junto ao Setor de Protocolo localizado no térreo do Paço Municipal de Guaíra/PR, sito Avenida Otávio Tosta, 126, Paço Municipal, Centro, Guaíra/PR, em horário de funcionamento, em envelope devidamente fechado, a partir da data de publicação do presente edital até o dia 15 de outubro de 2021 às 17h00min.

03.02. As proponentes interessadas deverão se inscrever dentro do prazo acima, desde que devidamente cadastradas no Sistema de Cultura (SISCULT) do Estado do Paraná através do site: https://www.sic.cultura.pr.gov.br/cadastro/agente.php; e no Sistema Municipal de Cultura através do link: https://docs.google.com/forms/d/1uX_bb9ZMdRP24KLGH91Sgnz_rd6EHIVGKkEjWOJ6DpE/edit;

03.03. A(s) proponente(s) poderá(ão) se inscrever no presente chamamento, com apenas 01 (uma) proposta na modalidade de APRESENTAÇÃO e 01 (uma) proposta na modalidade de WORKSHOP, apresentando no máximo 02 (duas) propostas distintas, conforme modalidades relacionadas no Termo de Referência Anexo I deste edital, competindo ao município analisa-las individualmente; sendo que, caso o proponente envie mais de uma proposta, o Município de Guaíra, se reserva no direito de escolher os shows e espetáculos que mais se adequarem aos quesitos avaliados, não sendo obrigado a aceitar o projeto como um todo.

03.04. A inscrição da proponente implica na prévia e integral concordância com normas deste Edital e seus anexos;

03.05. O interessado, desde o ato de inscrição, autorizar o Município de Guaíra, a utilizar os registros das ações e etapas do presente edital e possível contratação, bem como as imagens, vídeos, áudios e

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	



textos, de seus resultados na produção de catálogos, em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação, fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

03.06. O interessado, desde o ato de inscrição, poderá participar de coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

03.07. O interessado, desde o ato de inscrição declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, o Município de Guaíra, regressivamente em eventual ação condenatória.

04. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

04.01. Poderão participar do presente Edital na condição de proponentes pessoas físicas e jurídicas que atendam a todas as condições exigidas no presente edital e seus anexos, **regulamente estabelecidos e situados na base territorial do Município de Guaíra-PR**, cujo ramo de atividade (código da atividade econômica registrada), seja compatível e pertinente ao objeto da prestação de serviço;

04.02. Não poderão participar do presente chamamento:

04.02.01. Não poderá participar pessoa física ou jurídica que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública;

04.02.02. Pessoas físicas menores de 18 (dezoito) anos (Lei 9.784/1999, art. 10);

04.02.03. Pessoas jurídicas sem fins lucrativos criadas ou mantidas por empresas ou grupo de

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	



empresas;

04.02.04. Pessoas jurídicas que não possuam natureza ou finalidade cultural expressa no estatuto;

04.02.05. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

04.02.06. O interessado poderá se inscrever no presente Chamamento como pessoa física OU pessoa jurídica, não cabendo inscrições mútuas.

04.02.07. É vedada a inscrição e/ou a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente, por todos aqueles que integram o quadro de servidores efetivos ou comissionados vinculados à Município de Guaíra-PR, dos membros ou suplentes do Conselho Municipal de Políticas Culturais, Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas, bem como dos cônjuges e parentes até o terceiro grau dos agentes públicos descritos.

04.02.08. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores forem parentes até o terceiro grau ou cônjuges dos agentes públicos.

04.02.09. Também estão impedidos de participar da seleção os que sejam indicados ou designados para compor Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas que atuará na etapa de análise técnica e de mérito cultural dos projetos inscritos neste edital, bem como seus cônjuges e parentes até segundo grau.

05. DA SELEÇÃO, DA HABILITAÇÃO E DO LICENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

05.01. Caberá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada através da Portaria nº 003/2021 de 06/01/2021, somente receber os envelopes com a documentação e proposta, e encaminhar para a Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, nomeada conforme Decreto nº 315/2021, a qual conduzirá a verificação das condições de participação, informações, documentações

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	



exigidas e adimplência, regularidade dos proponentes, bem como decidirá os casos omissos relacionados à documentação.

05.02. A Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, nomeada conforme Decreto nº 315/2021, também responsável pela avaliação, pontuação e emissão de parecer técnico em relação ao mérito das propostas inscritas, de caráter eliminatório, a partir dos critérios definidos neste Edital.

05.03. Os membros da Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a quaisquer honorários.

05.04. A Comissão terá como atribuições:

- Analisar e avaliar a documentação de artista e cada proposta apresentada técnica e artisticamente conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes neste edital e seus anexos;
- II. Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto a Comissão Permanente de Licitações;
- III. Resolver os casos omissos.

05.05. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

05.06. A Comissão poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

06. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

06.01. O envelope deverá conter na sua face externa, o seguinte texto:

CHAMAMENTO PÚBLICO № 014/2021

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
-	Esporte e Cultura	



ENVELOPE – "PROPOSTA/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"
MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ
(NOME COMPLETO DO INTERESSADO, TELEFONE E E-MAIL)

Dentro do envelope deverá conter:

06.02. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

06.02.01. Para Pessoa Física:

- a. Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b. Cópia da cédula de Identidade civil e CPF;
- c. Comprovante de endereço residência;
- d. Currículo do artista ou grupo artístico, datado e assinado (no caso de grupo artístico, o currículo deverá ser assinado por seu responsável);
- e. Proposta (ANEXO VI) da apresentação artística cultural a ser realizada conforme termo de referência;
- f. Portfólio com fotos, matérias de jornais, folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem notoriedade pública;
- g. Documentos e informações dispostas no termo de referência conforme requisito da categoria artística;
- h. Comprovante de inscrição no SISCULT;
- Cópia do PIS/PASEP;
- j. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – Serviços ao Cidadão - pessoa física;
- k. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
- I. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- m. Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- n) Declaração de residência pessoa física (ANEXO III) ou declaração de co-residência (ANEXO IV);

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	,



- o) Termo de compromisso de participação (ANEXO V);
- p) Declaração de conformidade ao edital (ANEXO VII)
- q) Modelo de declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (ANEXO VIII);
- r) Modelo de declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal (ANEXO IX)
- s) Modelo de declaração de não possuir vínculo com servidor público, (ANEXO X);

06.02.02. Documentos de artista credenciado Pessoa Jurídica (representante do artista ou do grupo):

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia da cédula de Identidade civil e CPF do responsável;
- c) Comprovante de endereço residência;
- d) Comprovante de CNAE com atividade compatível com o serviço a ser prestado;
- e) Currículo do artista ou grupo artístico, datado e assinado (no caso de grupo artístico, o currículo deverá ser assinado por seu responsável);
- f) Proposta (ANEXO VI) da apresentação artística cultural a ser realizada conforme termo de referência;
- g) Portfólio com fotos, matérias de jornais, folders, filipetas de apresentações já realizadas que comprovem notoriedade pública;
- h) Documentos e informações dispostas no termo de referência conforme requisito da categoria artística;
- i) Comprovante de estar inscrito no SISCULT (Estadual e Formulário Municipal);
- j) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal (CNPJ);
- k) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;
- m) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União;
- n) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- o) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas;
- p) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	,



eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso. Devem constar em seus objetivos e finalidades a realização de atividades culturais e artísticas;

- q) Declaração de residência pessoa física (ANEXO III) ou declaração de co-residência (ANEXO IV);
- r) Termo de compromisso de participação (ANEXO V);
- s) Declaração de conformidade ao edital (ANEXO VII)
- t) Modelo de declaração de inexistência de impedimento de licitar ou contratar com a administração (ANEXO VIII);
- u) Modelo de declaração de atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da constituição federal (ANEXO IX)
- v) Modelo de declaração de não possuir vínculo com servidor público, (ANEXO X);

06.03. DA PROPOSTA

06.03.01. A proposta deverá ser apresentada conforme modelo anexo VI do edital, obrigatoriamente em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via,** preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

06.03.02. A proposta (conforme anexo VI) deverá ter especificação completa dos serviços ofertados (detalhada), com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviço proposto(s), observando os requisitos, documentos e informações constantes neste edital, termo de referência e demais anexos.

06.03.03. Para cada item a proposta deverá vir acompanhada das documentações/informações exigidas conforme, segue:

a) ITEM 01 - Para propostas que se enquadrem como **música/performance**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: 1. Indicação do repertório a ser apresentado, com autoria. 2. Rider técnico, mapa de palco e recursos técnicos da produção. 3. Amostragem de gravações

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
-	Esporte e Cultura	-



em áudio ou vídeo do trabalho do artista ou do grupo. 4. Currículo dos responsáveis pela identidade do projeto: proponente, diretor musical e/ou artístico, diretor e/ou produtor executivo, principais músicos. 5. Carta de anuência indicando função e remuneração dos responsáveis pela identidade do projeto: diretor musical e/ou artístico, diretor e/ou produtor executivo, principais músicos.

- b) ITEM 02 Para propostas que se enquadrem como **Arte Circense**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se houver. 6 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.
- c) ITEM 03 Para propostas que se enquadrem como **Teatro**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se houver. 6 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.
- d) ITEM 04 Para propostas que se enquadrem como **Dança**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Material gráfico e de mídia. 6 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se houver. 7 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	



- e) ITEM 05 Para propostas que se enquadrem como **Artes Integradas**, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se houver. 6 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.
- f) ITEM 06 - O item compreende serviços de apresentação artística de WORKSHOP CULTURAIS (Contação de histórias, tutorias de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance e artes integradas, performance literária e artesanato), mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste munícipio, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. Os workshops deverão ser executados por hora ficando a contratada a disposição da secretaria, quanto ao local de execução. Para as propostas deste item, os proponentes deverão apresentar: 1. Ementa e/ou conteúdo a ser apresentado. 2. Proposta metodológica: plano didático-pedagógico com respectiva bibliografia, duração e carga horária, indicação do público-alvo e estimativa de participantes, mecanismos de avaliação, quando aplicável. 3. Relação de professores/tutores, com os respectivos currículos resumidos. 4. Indicação e currículo da equipe principal conforme especificidade do projeto: proponente, curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e/ou pedagógico, professores, tutores ou artistas principais, dentre outros. 5 Carta de anuência indicando função e remuneração dos responsáveis pela identidade do projeto: curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e/ou pedagógico professores, tutores ou artistas principais, dentre outros. 6. Recursos utilizados (apostilas, vídeos, áudio, entre outros). 7. Se houver edições anteriores, apresentar: material de divulgação; clipping de edição(ões) anterior(es); relatório de atividades. 10 Plano de continuidade, se houver.

OBSERVAÇÃO PARA TODOS OS ITENS: A proponente poderá inserir documentos adicionais para comprovação da aptidão técnica;

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
· ·	Esporte e Cultura	,



06.03.04. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e dos documentos encaminhados, isentando o Município de Guaíra/Pr e a Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal;

07. DA ABERTURA DO ENVELOPE E DO JULGAMENTO

07.01. Os envelopes serão abertos pela Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, instituída pelo Decreto Municipal nº 315/2021, que verificará a existência da documentação e conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos neste edital;

07.02. As propostas serão analisadas quanto aos critérios de Habilitação, Análise Técnica e Artística;

07.03. Na Habilitação, a Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas verificará a regularidade dos aspectos formais relativos às propostas recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;

07.04. Serão considerados INABILITADOS os proponentes cujas propostas:

07.04.01. Contenham conteúdos políticos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos, programas de auditório ancorados por apresentador, bem como em obras audiovisuais de natureza publicitária, institucional ou corporativa; obra promocional e obra pornográfica.

07.04.02. Não serão aceitas propostas que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público ou da imagem de pessoa do governo federal, estadual e municipal;

07.04.03. Também não serão aceitas propostas com produção de conteúdo:

I – discriminatório contra a mulher;

II – que incentive a violência contra a mulher;

III – que exponha a mulher a constrangimento;

IV – homofóbico:

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	·



V – que represente qualquer tipo de discriminação;

VI - que atentem contra a dignidade de idosos, afrodescendentes, homossexuais, mulheres e pessoas com deficiência, compreendendo atentado à dignidade das mulheres, músicas, danças ou coreografias que as desvalorizem, as exponham ao constrangimento ou incentivem a violência contra elas, ou que incitem qualquer outro tipo de violência, seja direta, indireta, física, verbal, psicológica ou simbólica, sendo aplicável no que couber o disposto na Lei nº 6.212/2018.

07.04.04. Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto, sem os dados essenciais;

07.04.05. Não respeitem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos;

07.05. Caso tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita por último, sendo as demais desclassificadas;

07.06. Na análise Técnica e artística, os membros da Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, avaliaram de forma individual e atribuíram notas às propostas com base nos seguintes quesitos:

CRITÉRIOS	PARÂMETROS	PONTOS	TOTAL CRITÉRIO
	a) Proposta – relevância do projeto para o		
	desenvolvimento da sua área cultural; 0 a		
	5 pts		
	b) Clareza e coerência entre justificativa e		
I - Consistência da	ação proposta; 0 a 5 pts		
Proposta: coerência,	c) Articulação com outros projetos e		
clareza e performance	comunidade; 0 a 5 pts		
	d) Conhecimento da linguagem aplicada à		
	metodologia; 0 a 5 pts		
	e) Valor simbólico, histórico e cultural das		
	ações envolvidas; 0 a 5 pts		
II - Originalidade,	a) Revelação de novos grupos artísticos; 0		
criatividade, inovação	a 3,5 pts		
onatividado, movação	b) Originalidade das ações ou linguagens		

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	



MUNICÍPIO DE GUAÍRA Estado do Paraná

	artísticas; 0 a 3,5 pts	
	c) Inovação quanto à metodologia das	
	atividades propostas; 0 a 3,5 pts	
	d) Proposta de novas práticas e relações	
	no campo cultural e/ou manutenção e	
	continuidade das atividades	
	desenvolvidas; 0 a 3,5 pts	
	e) Difusão dos bens culturais propostos; 0	
	a 3,5 pts	
	f) Duração e profundidade das ações; 0 a	
	3,75 pts	
	g) Histórico das ações desenvolvidas pelo	
	grupo envolvido. 0 a 3,75 pts	
	a) Proposta de parcerias com a	
	comunidade, gestores culturais e grupos	
III - Relevância e	artísticos; 0 a 4 pts	
abrangência cultural	b) Descentralização das ações culturais na	
considerando o	cidade; 0 a 4 pts	
potencial de	c) Acessibilidade, abrangência e	
comunicação com a	amplitude das ações propostas; 0 a 4 pts	
diversidade de	d) Quantidade de ações, número de	
público.	pessoas beneficiadas; 0 a 4 pts	
	e) Ações complementares; 0 a 4,5 pts	
	f) Linguagens diversificadas; 0 a 4,5 pts	
IV - Atuação e	a) Atuação do profissional,	
experiência do	convergência entre o histórico de	
proponente na área	atuação do proponente e proposta - A	
cultural, com atuação	análise deverá considerar o contexto,	
comprovada nos	histórico e relação anterior de atuação do	
últimos 24 meses por	proponente e dos profissionais que	

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	·



meio de apresentação	compõem o corpo técnico e artístico,	
de Currículo	verificando a coerência com os resultados	
	previstos. Para avaliação deste quesito	
	deverão ser analisados a justificativa e os	
	currículos dos membros da ficha técnica,	
	exigidos nos subitens 06.02.01 alínea "d"	
	ou 06.02.02 "e" deste edital; 0 a 8,5 pts	
	b) Relevância da trajetória artística e	
	cultural do proponente - Será	
	considerado para fins de análise a carreira	
	do proponente, com base no currículo e	
	comprovações enviadas juntamente com	
	a proposta, exigidos nos subitens 06.02.01	
	alínea "d" ou 06.02.02 "e" deste edital. 0 a	
	8,5 pts	
	c) Conformidade da experiência	
	profissional do proponente com as	
	atividades exercidas no projeto - Para	
	fins de análise, deverá ser considerada a	
	conformidade da experiência profissional	
	do proponente, apresentada em seu	
	currículo e comprovações enviadas	
	juntamente com o projeto, com relação às	
	atividades que serão exercidas por ele,	
	bem como a relevância das mesmas no	
	âmbito do projeto. Será observada ainda a	
	afinidade entre a qualificação do	
	proponente e o objeto proposto. 0 a 8 pts	
	Total da pontuação	

07.06.01. As Propostas passarão por análise e avaliação da Comissão de Credenciamento de Seleção

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	



de propostas artísticas, pontuando cada item.

07.06.02. Serão classificadas as propostas que tiverem a pontuação maior ou igual **60 (sessenta)** pontos;

07.06.03. A proposta que obtiver nota igual ou menor que 59 (cinquenta e nove) pontos, a proponente poderá reformular sua proposta uma única vez, dentro do prazo hábil estabelecido em notificação pela Comissão de Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas. Caso seja reformulada e mesmo assim obtiver nota inferior ao estabelecido no subitem 07.06.02, a proposta será automaticamente DESCLASSIFICADA.

07.06.04. Serão desclassificadas as propostas que obtiverem a pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios, por ausência de informações ou por não atenderem ao exigido no critério;

07.06.05. Em caso de empate na pontuação total de cada proposta apresentada, serão utilizadas para desempate a maior nota obtida no critério I (Consistência da Proposta: coerência, clareza e performance). Permanecendo o empate os critérios seguirão a ordem da tabela supracitada;

08. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

08.01. Até **2 (dois) dias úteis** antes do término do prazo de inscrição conforme subitem 03.01, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, devidamente protocolada e encaminhada a Comissão Permanente de Licitações instituída pela Portaria n° 003/2021 em 06/01/2021, localizada no Departamento de Compras, endereço já citado neste Edital;

08.02. Caso a impugnação seja acolhida, ou os esclarecimentos ou providências solicitadas determinem alterações no Edital, será designada nova data para entrega do envelope.

09. DOS RECURSOS

09.01. A Administração Pública através da Comissão Permanente de Licitações, divulgará o resultado

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	,



preliminar do processo de seleção na página do sítio oficial do Município na internet e no Diário Oficial do Município de Guaíra "Jornal Umuarama Ilustrado", "Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Guaíra" - site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br/amp e pelo site municipal www.quaira.pr.gov.br.

09.02. Poderá ser interposto RECURSO da decisão da seleção à "Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas" no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de publicação dos resultados nos meios oficiais de divulgação do Município de Guaíra/PR;

09.03. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar de que trata o item anterior será computado a partir da publicação da decisão da Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas no Diário Oficial do Município de Guaíra "Jornal Umuarama Ilustrado", "Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Guaíra" - site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br/amp e pelo site municipal www.guaira.pr.gov.br;

09.04. Os recursos serão apresentados por meio de protocolo, entregue no Paço Municipal, localizado na Av. Coronel Otávio Tosta, 126, Centro.

09.05. A "Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas" poderá, em julgamento de recurso, manter a decisão inicial ou reformá-la, após análise das razões do proponente, decisão que será prolatada em prazo hábil de 10 (dez) dia uteis;

09.06. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

09.07. A decisão de análise de recurso proferida pela "Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas" não caberá manifestação de recurso posterior.

10. DO RESULTADO FINAL:

10.01. O resultado final da seleção e classificação das propostas do edital, apurado pela Comissão de

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
· ·	Esporte e Cultura	



Credenciamento de Seleção de Propostas Artísticas, será publicada no Diário Oficial do Município de Guaíra "Jornal Umuarama Ilustrado", "Diário Oficial dos Municípios do Paraná de Guaíra" - site da AMP – Associação dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br/amp e pelo site municipal www.guaira.pr.gov.br.

11. DA CONTRATAÇÃO:

- 11.01. As condições estabelecidas por este edital servirão para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que, em hipótese alguma, haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do Município junto aos profissionais credenciados; a seleção das propostas não implica necessariamente na sua contratação.
- 11.02. A contratação para apresentação nas atividades culturais só poderá ser executada sob cadastro prévio, e nas condições estipuladas neste credenciamento e de acordo com a programação desenvolvida em compatibilidade com a proposta aprovada;
- 11.03. A gestão do credenciamento, bem como a convocação dos credenciados, dar-se-á de acordo com as necessidades, metas, a disponibilidade financeira e orçamentária do Município de Guaíra;
- 11.04. Por ocasião da contratação, os proponentes aptos deverão manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital, sendo fator impeditivo da contratação qualquer constatação de irregularidade;
- 11.05. Os convocados para a contratação terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da convocação para apresentar toda a documentação exigida no presente edital e seus anexos;
- 11.06. A contratação será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital, às Legislações e Portarias vigentes, pertinentes à matéria, e após a comprovação dos requisitos técnicos.
- 11.07. O Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado, cuja minuta (anexo XI) integra o presente

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
· ·	Esporte e Cultura	



Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste processo para credenciamento, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado;

- 11.08. A celebração do Contrato de prestação de serviço visa apenas regulamentar todas as contratações a ser realizada durante a sua vigência do presente edital. A contratação assegura ao proponente, o direito à contratação para a execução da proposta credenciada, no decorrer da vigência do contrato.
- 11.09. As proponentes credenciadas que se recusarem a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficarão sujeitas à aplicação das penalidades descritas no item 15 deste Edital.
- 11.10. Fica facultado à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SEMTEC), em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;
- 11.11. <u>Havendo desistência pelo credenciado ou impedimento de contratação da proposta selecionada o Município poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.</u>

12. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATADOS

Caberá ao (a) contratado:

- 12.01. A execução e produção de todo material e serviço objetos do presente edital conforme proposta aprovada;
- 12.02. Responder, de forma exclusiva e integral, por eventuais reclamações, questionamentos, acusações ou alegações de plágio ou violação a direitos autorais, conexos, patrimoniais, de propriedade industrial, de titularidade de terceiros, dentre outros, assegurando o Município de Guaíra/Pr o pleno ressarcimento por possíveis prejuízos sofridos a esse título;

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
·	Esporte e Cultura	



- 12.03. Responder pela omissão de quaisquer informações pertinentes a titulares de direitos de autor ou propriedade intelectual.
- 12.04. Responder e responsabilizar-se pelas apresentações que deverão estar de acordo com as legislações vigentes de censura.
- 12.05. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto contratado.
- 12.06. Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- 12.07. Apresentar, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias;
- 12.08. Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- 12.09. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 12.10. Garantir o acesso aos membros do Conselho Municipal de Cultura de Guaíra e demais Órgãos do Município de Guaíra, de Controle Interno e Externo, aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- 12.11. Emitir NOTA FISCAL/RPA (Recibo de pagamento a autônomo) conforme citado no preâmbulo de cada Contrato, com o respectivo CNPJ/CPF, indicando os serviços realizados pormenorizadamente e preenchida com as seguintes informações:
 - I. Indicação dos serviços realizados, pormenorizadamente (nº de horas, apresentações de

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	,



espetáculos e datas de realização dos serviços);

- II. Valor do serviço, com destaque para a(s) retenção(ões) de acordo com a legislação vigente; É de responsabilidade do contratado entrar em contato com seu contador para verificar quais declarações devem ser encaminhadas junto a nota fiscal.
- III. Número do processo, número do contrato e número do pedido;
- 12.12. Emitir relatório de execução, com identificação dos profissionais, com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação que o serviço executado atende a proposta apresentada.
- 12.13. Autorizar o Município de Guaíra, a utilizar os registros das ações e etapas do presente edital e possível contratação, bem como as imagens, vídeos, áudios e textos, de seus resultados na produção de catálogos, em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação, fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.
- 12.14. Garantir a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, o Município de Guaíra, regressivamente em eventual ação condenatória.
- 12.15. Participar de coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.01. Caberá ao (a) contratante:

13.01.01. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	



e atesto pela área competente da nota fiscal de que houve o cumprimento das obrigações pelo contratado.

13.01.02. Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços prestados.

13.01.03. É de responsabilidade do município o pagamento de ECAD caso necessário.

14. DO PAGAMENTO

14.01. O Pagamento será efetuado diretamente na conta bancária da pessoa física ou da pessoa jurídica contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e atesto pela área competente de que houve o cumprimento das obrigações pelo contratado.

14.02. O pagamento dos impostos decorrentes da emissão da nota fiscal é de responsabilidade do contratado.

15. DAS PENALIDADES

15.01. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato de Prestação de Serviços a ser firmado entre as partes ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e alterações, ou seja:

15.01.01 Advertência:

15.01.02. Multa, correspondente de 2% até 5% dos valores do contrato, utilizando como parâmetro a série histórica dos últimos seis meses pagos ao CONTRATADO;

15.01.03. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração por prejuízos

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	,



resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

15.01.04. Rescisão de contrato;

15.01.05. Suspensão temporária de contratar com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Guaíra;

15.01.06. Descredenciamento do Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística – SISCULT.

15.01.07. As sanções previstas nos itens 15.01.01 e 15.01.03 poderão ser aplicadas juntamente com o item 15.01.02, conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei 8.666/93.

15.01.08. O valor da multa deverá ser descontado dos pagamentos devidos do CONTRATADO.

16. DA RESCISÃO

16.01. Constituem motivos de rescisão do contrato:

16.01.02. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.01.03. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

16.01.04. A lentidão no cumprimento do contrato, levando a SEMTEC a comprovar a impossibilidade da execução do serviço, no prazo estipulado;

16.01.05. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADO que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da SEMTEC.

16.01.06. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
· ·	Esporte e Cultura	



representante da SEMTEC designado para o acompanhamento e fiscalização do contrato;

16.01.07. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do CONTRATADO, que prejudique a execução deste Contrato;

16.01.08. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

16.01.06. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

16.02. A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da SEMTEC e da Administração Municipal;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a SEMTEC;
- c) Judicial, nos termos da legislação processual.

16.03. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

17.01. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo, de acordo com o interesse entre as partes;

17.02. A execução do objeto ocorrerá conforme prazo estipulado em local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
-	Esporte e Cultura	



18.01. A despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, conforme as seguintes dotações orçamentárias vigentes na Lei Orçamentária 2021, a seguir descritas e outras a serem discriminadas no ato da contratação, bem como, aquelas que vierem substituí-las nas leis orçamentárias dos exercícios fiscais correntes.

Órgão: 13 - S	ecretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	
Unidade: 03 -	Diretoria de Cultura	
Ação: 2.089 -	Manutenção das Atividades da Cultura	
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
1386	333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505
1388	333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.01. Fica reservado à CONTRATANTE a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, aditar, adiar, revogar, de acordo com seus interesses, ou anular o presente Edital, sem direito, às entidades, a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.
- 19.02. Participar deste Edital implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos instituídos pelo Executivo Municipal; 19.03. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta das proponentes, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição;
- 19.04. As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- 19.05. Aos casos omissos, aplicar-se-ão demais disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 19.06. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
· ·	Esporte e Cultura	



19.07. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

19.08. A homologação do resultado deste Edital não importará em direito à contratação.

19.09. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

19.10. O resultado deste Edital de Chamamento será publicado no Diário Oficial do Município e no site www.guaíra.pr.gov.br.

20. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.01. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

20.02. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
-	Esporte e Cultura	-



- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- f) Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:
 - I. Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;
 - II. Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013
- g) CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

21. DO FORO

21.01. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa é competente o Foro da Comarca de Guaíra.

Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

ANEXO V – TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
-	Esporte e Cultura	-



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7° , INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XII - DECRETO MUNICIPAL N° 315/2021

Guaíra/PR, 12 de agosto de 2021.

MARCELO RONNIE SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Maria José Rodrigues Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Alessandro Alves de Andrade Advogado Marcelo Ronie Silva Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Maria Jose Rodrigues Souza Comissão Permanente de Licitações



ANEXO I TERMO DE REFERENCIA

01. OBJETO

01.01. Constitui o objeto do presente o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando a seleção de artistas locais interessados, para futura e eventual contratação de prestação de serviços artísticos de espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

02. JUSTIFICATIVA

- 02.01. Considerando o disposto na Constituição Federal no artigo 215 e seus incisos.
- 02.02. Considerando os artigos 81, 82 e 83 da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.
- 02.03. Considerando a pesquisa sobre a Percepção dos impactos da Covid-19 na cultura no Brasil, publicada em dezembro de 2020, onde demonstra que 48% dos agentes culturais perderam até 100% de sua receita entre os meses de isolamento social. Disponível em < http://iccscovid19.com.br/ >.
- 02.04. A Cultura, assim como educação, é instrumento de formação do cidadão, serve para desenvolver o senso crítico, possibilitar reflexões. Por este motivo, os direitos culturais são resguardados pela Constituição Federal. No art. 215 da Magna Carta, temos que a garantia do pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional é dever do Estado, que deverá, inclusive, apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais. O Estado, portanto, não é apenas um órgão incentivador, cabendo também a ele, em todas as esferas (União, Estados, Distrito Federal e

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
-	Esporte e Cultura	-



Municípios) os papeis de proteger, fomentar e ainda de regular.

02.05. O Município de Guaíra, por sua vez tem desenvolvido diversas ações para o desenvolvimento da Cultura, e o presente Edital de Chamamento Público incentivará a cultura local, assim como será fator motivador para que os artistas se formalizem, para terem o exercício da sua função de trabalho reconhecida.

03. ESPECIFICAÇÕES DA ATIVIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR PROPOSTO
1	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste munícipio, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter no mínimo uma hora de duração, devendo ser estipulado no projeto a ser apresentado.	SERVIÇO	R\$ 500,00 - Solo R\$ 1.000,00 - Dupla R\$ 1.500,00 - Trio R\$ 2.000,00 - Grupo/Banda
2	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL/ESPETÁCULO DE ARTE CIRCENSE, mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste munícipio, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão que ter estipulado no projeto a duração que não poderá ser menor que 30 minutos e número de componentes da equipe.	SERVIÇO	R\$ 500,00 – Solo R\$ 1.000,00 – Dupla R\$ 1.500,00 – Trio R\$ 2.000,00 – Grupo
3	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL/ESPETÁCULO DE TEATRO , mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste munícipio, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de	SERVIÇO	R\$ 500,00 - Solo R\$ 1.000,00 - Dupla R\$ 1.500,00 - Trio R\$ 2.000,00 - Grupo

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	,



MUNICÍPIO DE GUAÍRA Estado do Paraná

	T.		
	Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão		
	que ter estipulado no projeto a duração que não		
	poderá ser menor que 30 minutos e número de		
	componentes da equipe.		
	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA		
	CULTURAL/ESPETÁCULO DE ${f DANÇA}$, mediante		
	projeto aprovado. A ser executado conforme a		R\$ 500,00 – Solo
	necessidade deste munícipio, nos eventos a serem		
4	realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de	SERVIÇO	R\$ 1.000,00 – Dupla
	Turismo Esporte e Cultura. As apresentações terão		R\$ 1.500,00 – Trio
	que ter estipulado no projeto a duração que não		R\$ 2.000,00 – Grupo
	poderá ser menor que 30 minutos e número de		
	componentes da equipe.		
	Serviços de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA		
	CULTURAL/ESPETÁCULO ARTES INTEGRADAS		
	SOLO , mediante projeto aprovado. A ser executado		DA =00.00
	conforme a necessidade deste munícipio, nos		R\$ 500,00 – Solo
5	eventos a serem realizados ou apoiados pela	SERVIÇO	R\$ 1.000,00 – Dupla
	Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura.		R\$ 1.500,00 – Trio
	As apresentações terão que ter estipulado no		R\$ 2.000,00 – Grupo
	projeto a duração que não poderá ser menor que 30		
	minutos e número de componentes da equipe.		
	Serviços de apresentação artística de WORKSHOP		
	CULTURAIS (Contação de histórias, tutorias de		
	artes cênicas, teatro, dança, circo, música,		
	performance e artes integradas, performance		
6	literária e artesanato), mediante projeto aprovado. A	Hora	R\$ 100,00
	ser executado conforme a necessidade deste		,
	munícipio, nos eventos a serem realizados ou		
	apoiados pela Secretária Municipal de Turismo		
	Esporte e Cultura. Os workshops deverão ser		
	Loporto o Oditara. Os workshops deverad ser		

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza	
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações	
-	Esporte e Cultura		- 1



executados	por	mínimo	01	hora,	ficando	а		
contratada a	a disp	osição da	a se	cretaria	, quanto	ao		
local de exec	cução							

FICARÁ FACULTADO AO MUNICIPIO A UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, DE ACORDO COM O INTERESSE E NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, COMPREENDENDO OS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELO MUNICIPIO DE GUAÍRA.

	ESTIMATIVA E QUANTITATIVO DE EVENTOS		
ITEM	EVENTOS	ATRAÇÕES	
1	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA		
	(FEIRA DO ARTESÃO, ANIVERSARIO DE GUAÍRA, FESTA DAS NAÇÕES, FESTIVAIS, DATAS COMEMORATIVAS, TORNEIO DE	60	
	PESCA, MUSINIC, BRINCA GUAÍRA, MAIS VERÃO, CALENDARIO DE		
	APRESENTAÇÕES MENSAIS NO CINE TEATRO SETE QUEDAS E		
	DEMAIS EVENTOS APOIADOS PELA SECRETARIA).		
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E	52	
	EMPRESA - (FEIRA DO PRODUTOR)	-	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (DIA DA		
3	MULHER, DIA DO COMBATE AO ABUSO INFANTIL, DIA DE COMBATE	6	
	A VIOLENCIA CONTRA O IDOSO, ONIBUS LILAS, DIA DO COMBATE	•	
	A VIOLENCIA DOMESTICA)		
4	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DIA DO ESTUDANTE, DIA		
	DO FOLCLORE, DIA DO PROFESSOR, DIA DE COBATE AO BULLYNG,	6	
	DIA INTERNACIONAL DO IDOSO, DIA NACIONAL DA ALIMENTAÇÃO		
	NA ESCOLA)		
	ESTIMATIVA TOTAL DE ATRAÇÕES:	124	

FICA A CRITERIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA A DESIGNAÇÃO DO PROPONENTE PARA PARTICIPAÇÃO DOS EVENTOS ACIMA CITADOS, ATRAVÉS, DE SORTEIO QUE LEVARÁ EM CONSIDERAÇÃO CADA PROJETO

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	,



INDIVIDUALMENTE DE ACORDO COM A TEMATICA DO EVENTO.

03.02. A Proposta deverá conter:

- a) Para propostas que se enquadrem como música/performance, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: 1. Indicação do repertório a ser apresentado, com autoria. 2. Rider técnico, mapa de palco e recursos técnicos da produção. 3. Amostragem de gravações em áudio ou vídeo do trabalho do artista ou do grupo. 4. Currículo dos responsáveis pela identidade do projeto: proponente, diretor musical e/ou artístico, diretor e/ou produtor executivo, principais músicos. 5. Carta de anuência indicando função e remuneração dos responsáveis pela identidade do projeto: diretor musical e/ou artístico, diretor e/ou produtor executivo, principais músicos.
- Para propostas que se enquadrem como Arte Circense, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se houver. 6 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.
- c) Para propostas que se enquadrem como Teatro, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se houver. 6 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.
- d) Para propostas que se enquadrem como **Dança**, deverá a proposta apresentar as seguintes

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	,



informações/documentos: - 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Material gráfico e de mídia. 6 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se houver. 7 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.

- e) Para propostas que se enquadrem como Artes Integradas, deverá a proposta apresentar as seguintes informações/documentos: 1 Texto ou roteiro. 2. Descrição do espetáculo (uso do espaço, recursos técnicos, cenográficos, de iluminação, trilha sonora, figurino, caracterização, entre outros). 3 Histórico do espetáculo (locais, público, participação em festivais). 4 Vídeo do espetáculo na íntegra. 5 Características do(s) local(is) previstos para as apresentações, se houver. 6 Currículo do proponente e dos responsáveis pela identidade do projeto: produtor, diretor, elenco principal, diretor musical, coreógrafo e/ou preparador corporal, cenógrafo, figurinista, criador do projeto de iluminação, conforme a proposta.
- O item compreende serviços de apresentação artística de WORKSHOP CULTURAIS (Contação de histórias, tutorias de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance e artes integradas, performance literária e artesanato), mediante projeto aprovado. A ser executado conforme a necessidade deste munícipio, nos eventos a serem realizados ou apoiados pela Secretária Municipal de Turismo Esporte e Cultura. Os workshops deverão ser executados por hora ficando a contratada a disposição da secretaria, quanto ao local de execução. Para as propostas deste item, os proponentes deverão apresentar: 1. Ementa e/ou conteúdo a ser apresentado. 2. Proposta metodológica: plano didático-pedagógico com respectiva bibliografia, duração e carga horária, indicação do público-alvo e estimativa de participantes, mecanismos de avaliação, quando aplicável. 3. Relação de professores/tutores, com os respectivos currículos resumidos. 4. Indicação e currículo da equipe principal conforme especificidade do projeto: proponente, curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e/ou pedagógico, professores, tutores ou artistas principais, dentre outros. 5 Carta de

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
3	Esporte e Cultura	



anuência indicando função e remuneração dos responsáveis pela identidade do projeto: curador(es), diretor e/ou produtor executivo, diretor artístico e/ou pedagógico professores, tutores ou artistas principais, dentre outros. 6. Recursos utilizados (apostilas, vídeos, áudio, entre outros). 7. Se houver edições anteriores, apresentar: material de divulgação; clipping de edição(ões) anterior(es); relatório de atividades. 10 Plano de continuidade, se houver;

04. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

04.01. A Diretoria de Cultura fará a solicitação dos serviços objeto deste edital, através de formalização de contrato e ordem de compra, conforme necessidade, podendo ser parcelada; o artista/empresa deverá executa-los no prazo estabelecido no edital e contrato, após o recebimento da mesma.

04.02. Os serviços deverão estar acompanhados dos documentos exigidos para pagamento;

04.03. Somente serão aceitos e recebidos os serviços com a qualidade e demais critérios estabelecidos na proposta, edital e contrato, com ateste do fiscal e do gestor do contrato e pela Comissão de Recebimento.

04.04. Correrá por conta da contratada todas as despesas relacionadas à execução dos serviços, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com transporte, alimentação, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

04.05. Os serviços deverão ser executados em local, data e horários determinados pelo Diretor da Diretoria de Cultura.

04.06. Se houver diferença entre o serviço apresentado na proposta, termos de edital e contrato, e as efetivamente executadas, a contratada deverá providenciar a justificativa necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

04.07. As datas e horários das apresentações / atividades serão definidos pela Diretoria de Cultura de acordo com as demandas. Ainda, serão definidas em comum acordo com os selecionados, sendo

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
_	Esporte e Cultura	-



firmado em contrato de prestação de serviço. Os projetos deverão ser adequados à programação cultural do Município de Guaíra, devendo ser respeitadas as datas pré-fixadas no contrato, as quais só poderão ser mudadas durante sua execução com a aprovação de ambas as partes. No caso de haver alteração, será registrado em aditivo de contrato.

04.08. Os projetos selecionados deverão estar de acordo com as especificidades exigidas nos anexos deste edital. Os projetos selecionados deverão manter os mesmos formatos pelos quais foram selecionados, incluindo duração e número de intérpretes. É responsabilidade do proponente a previsão de todos os materiais que irão compor de alguma forma a estética do espetáculo caso seja necessário.

04.09. A duração do show deve ter duração mínima de 1 (uma) hora, sendo que o artista deverá executar pelo menos 10 músicas durante o show; os espetáculos teatrais, dança, performance, artes visuais e artes integradas, devem conter ao menos 45 min de duração; caso a redução do tempo da apresentação e workshop ultrapasse 20% da duração registrada, o não atendimento deste item poderá incidir conforme disposto no item 20 deste edital.

04.10. Fica a cargo da produção e/ou responsável pela realização do show, online ou presencial, informar e garantir o pagamento dos encargos e cachês destinados aos artistas, órgãos regulatórios.

04.11. A substituição de outros componentes (atores, músicos e contadores) do show e espetáculo não poderá exceder 30% da ficha técnica enviada e deverão ser informadas via e-mail, mediante aprovação da Diretoria de Cultura. Caso a substituição ultrapasse 30% do elenco, o não atendimento deste item poderá incidir conforme disposto no item 20 deste edital.

04.12. O proponente, deste o ato de inscrição, autorizar o Município de Guaíra, a utilizar os registros das ações e etapas do presente edital e possível contratação, bem como as imagens, vídeos, áudios e textos, de seus resultados na produção de catálogos, em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação, fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

04.13. O proponente, deste o ato de inscrição, poderá participar de coletivas de imprensa, entrevistas

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	,



individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

04.14. O proponente, deste o ato de inscrição declara a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como garante ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, o Município de Guaíra, regressivamente em eventual ação condenatória.

05. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

05.01. A aceitabilidade e fiscalização dos serviços serão efetuados pelo Diretor da Diretoria de Cultura **Lucas Rafacho Rodrigues** ou servidor por ele designado.

Guaíra/PR, 12 de agosto de 2021.

MARCELO RONNIE SILVA

Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Maria José Rodrigues Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Por meio do presente	, solicito inscrição no E	dital de Chamame	ento Públic	o e declar	o estar ciente c	le que
a mesma implica a	total concordância e	cumprimento de	todas as	normas	estabelecidas	neste
chamamento, bem co	m declaro a veracidad	e da documentaçã	o e inform	ações por	mim apresenta	das.
Nome completo do re	presentante:					
Nome artístico:						
RG:	CPF:	PIS	(se ho	ouver):		
Endereço:						
Complemento(apto/bl	oco):	Bairro:_				
Telefone residencial:	()	Celular:() _				
E-mail:						
Nome da Apresentaç	ão:					
Tempo duração da ap	oresentação:				_	
Envio em anexo à doc	cumentação exigida nes	ste edital e declaro:	Estar cier	nte de que	meu credencia	mento
para integrar o banco	de dados não geram d	lireito subjetivo à m	inha efetiv	/a contrata	ação pela Direto	ria de
Cultura e serem ver	rdadeiras todas as in	formações contida	as no fori	mulário de	e inscrição po	r mim
apresentado.						
	Guaíra,	,//				
		Proponente				

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	·



ANEXO III DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA - PESSOA FÍSICA

Eu:						
Eu.						
Declaro resid	ir e estar domicil	liado no M	unicípio de G	luaíra/Pr há, pelo m	nenos, 02 (dois)	anos.
Atualmente re	esidindo no ende	ereço:				
Nº	Bairro:			Complemento:		
CEP			Município de	e Guaíra, Estado do	o Paraná.	
Guaíra,	de	de 2021.				
			Propone	ente	-	

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
		· ·
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
-	Esporte e Cultura	·



ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

Eu				. (nome	e do proponente) d	leclaro pai	ra os devidos fins,
que o pro	ponente acima ide nte de residência e d	entificado é	domiciliad	o no ende	reço de minha resi	dência, aba	aixo descrito e com é de minha inteira
Endereço ———	completo da res	idência (no	ome da ru	a/avenida/	travessa, número	, bairro, m	unicípio e CEP).
Nome	completo	е	RG	do	declarante	de	co-residência:
		Assin	atura do d	leclarante	 de co-residência		
Observa ç 1. Aı		ocumento	de identifi	cação e do	o CPF do declarar	ite.	

Secretário Municipal de Turismo,

Esporte e Cultura

Comissão Permanente de Licitações

Advogado



ANEXO V

Termo de Compromisso de Participação

Propo	nente:								
Nome	:								
Propo									
Titulo:									
RG	nº			CPF	nº			residente	no
ender	eço						Bairi	ro	
CEP_			, Μι	unicípio de	Guaíra/Pr	comprometo	-me a execu	tar integralme	nte a
propos	sta insc	rita no edi	tal 014/202	21, caso ve	nha a ser c	ontemplado co	omo proponer	nte.	
Venho	decla	ar, ainda,	que estou	u ciente de	e que o nã	o cumpriment	o das exigên	cias deste ED	ITAL
implica	ará, cur	nulativame	ente, na im	possibilida	de de firma	r novos comp	romissos, con	ntratar ou licitar	com
o MUN	NICÍPIC	DE GUAÍ	RA/PR, pe	elo prazo m	áximo de 0	2 (dois) anos.			
Guaíra	э,	_ de		_de 2021.					
				Assinati	ura do (a) p	roponente			

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	



ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc)

Ao: Município de Guaíra / Paraná

Alessandro Alves de Andrade

Advogado

Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas

Referente: Edital de Chamamento Público nº 014/2021.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, a especificação dos serviços que temos a oferecer conforme o que segue:

Declaramos também que as informações prestadas nesse processo são verdadeiras e que temos ciência de que, por eventuais inconsistências, estaremos sujeitos às penas previstas no Art. 299 do Código Penal.

QUADRO RESUMO DO PROJETO

1.1 Responsável:
1.2 CNPJ/CPF:
1.3 Endereço:
1.4 E mail:
1.5 Telefone:
1.6 Título da Proposta:
1.7 Público atendido:
1.8 Modalidade: ()artes cênicas ()teatro ()dança ()circo ()música ()performance ()artes visuais ()artes
integradas

Marcelo Ronie Silva

Secretário Municipal de Turismo,

Esporte e Cultura

Maria Jose Rodrigues Souza

Comissão Permanente de Licitações



1. Descrição do Projeto e Justificativa (o que e por que)

Neste item deve explicar brevemente do que se trata o projeto e a razão pelo qual ele é necessário e útil à sua finalidade social.

2. Objetivo (para que)

Neste item devem ser identificados os propósitos, os resultados e efeitos práticos esperados, bem como a repercussão concreta do projeto em seu público-alvo.

3. Descrição da ação ou metodologia (como)

Neste item devem ser descritas e detalhadas as etapas e os procedimentos previstos para execução do projeto e de cada uma das atividades que o compõe, além dos equipamentos e recursos materiais e humanos necessários à sua implementação.

4. Integrantes da Proposta (Equipe artística)

LISTAR OS INTEGRANTES DA PROPOSTA – PROFISSIONAIS DA ÁREA ARTÍSTICA E TÉCNICA (só é possível a alteração de no máximo 30% da equipe descrita abaixo, com exceção do artista local e convidado)

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	RG	FUNÇÃO

5. Segue em anexo documentos/informações requisitados no item 3 do termo de referência do

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	,



presente edital.

Guaíra, Pr er	nde	de 2021.
(nome, CPF, RG e a	ssinatura do representante legal))

Alessandro Alves de Andrade Advogado Marcelo Ronie Silva Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Maria Jose Rodrigues Souza Comissão Permanente de Licitações



ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS

(Local e data)

(Identificação da Proponente - razão social e nome fantasia, endereço, telefone/fax e CNPJ, etc)

Ao: Município de Guaíra / Paraná

Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas

Referente: Edital de Chamamento Público nº 014/2021

Declaro, para fins de participação EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS LOCAIS, que:

- a) Atendemos todos os quesitos expressos no edital;
- b) Não existem fatos que impeçam a minha participação neste Chamamento;
- c) Resido no municipio de Guaíra, no minimo 2 (dois) anos, anexo comprovante de residencia;
- d) Me comprometo, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar meu Chamamento;
- e) Não existe vedação à minha participação neste edital, conforme critérios de vedação e impedimento determinados neste Edital;
- f) Me responsabilizo, sob as penas da Lei, que o conteúdo da obra não fere ou é incompatível com a legislação brasileira vigente sob qualquer aspecto para fins de sua divulgação e publicação;

Guaíra, Pr em	de	de 2021.

(nome, CPF, RG e assinatura do representante legal)

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
·	Esporte e Cultura	·



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Referência:		
Município de Guaíra		
Chamamento Público nº 014/2021		
, inscrita	no CNPJ/MF nº	, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a)	, portador(a)	do documento de identidade RG
nº, emitido pela S	SP/ , e do CPF nº	, DECLARA, sob as penas da
lei, que não está sujeita a qualquer i	mpedimento legal para licitar o	u contratar com a Administração,
ciente da obrigatoriedade de declara		,
Local,	_ de de	
N	ome do Representante Legal	
	Função	
	·	
Alessandro Alves de Andrade Advogado	Marcelo Ronie Silva Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura	Maria Jose Rodrigues Souza Comissão Permanente de Licitações



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado do licitante, com assinatura de seu representante legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:		
Município de Guaíra		
Chamamento Público nº 014/2021		
incerite no CND I	/NAIT in O	
	MF nº, por intermédio de se	
representante legal, o(a) Sr(a)	, portador(a) do documento de identidade R	G
n^{o} , emitido pela SSP/ , e do	CPF n^{o} , DECLARA, sob as penas of	la
lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27	7 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 199	3,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de	1999, que não emprega menor de dezoito anos e	m
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que n	não emprega menor de dezesseis anos. Ressalv	a,
ainda, que emprega menor, a partir de quatorze	anos, na condição de aprendiz.	
	Local, de de	
Nome do Represe	entante Legal Função	

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	



ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO

Ref.: Chamamento Público nº 014/2021

Objeto: Credenciamento e possível contratação de artistas, pessoa física ou jurídica, para prestação de serviços artísticos a serem realizados em espetáculos, workshops, show e produções artísticas nas modalidades de artes cênicas, teatro, dança, circo, música, performance, artes visuais e artes integradas, "AO VIVO" em formato presencial ou digital em conformidade com o proposta aprovada, para realização dos eventos organizados ou apoiados pelo Município de Guaíra-PR, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Turismo Esporte e Cultura, doravante denominada SEMTEC, nos termos da Lei Municipal 1.890/2014, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de Guaíra.

A empresa/pessoa física, com sede/domicilio
sob CNPJ/CPF nº, neste ato representada por
ntegrante do quadro funcional do Município de Guaíra, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou
ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor
público do Município de Guaíra, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.
Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração, por cujo teor assumo inteira
responsabilidade.
Local e data
(Oscilarly and ODE/DO and a positive transition of the lateral)
(Carimbo, nome, CPF/RG n° e assinatura do responsável legal)
Observação: Ao redigir o presente Documento, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da
empresa ou com carimbo/informação do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/Cadastro de
Pessoa Física.

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	,



ANEXO XI

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2021 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 014/2021

CONTRATO DE	PRESTAÇÃO	DE SE	ERVIÇOS N	°/202	1 QUE
CELEBRA O	MUNICÍPIO	DE	GUAÍRA.	ATRAVÉS	S DA
SECRETARIA M	UNICIPAL DE	TURIS	SMO, ESPO	RTE E CUL	.TURA
DE GUAÍRA, E	DE OUTRO	LAD	0		PARA
PRESTAÇÃO D	E SERVIÇOS				,
SELECIONADA	NOS TERMO	S DO	EDITAL DE	CHAMAM	IENTO
PÚBLICO Nº 014	/2021 E NOS	TERM	OS QUE SE	SEGUEM	:

MUNICIPIO DE GUAIRA, com endereço à Avenida Coronel Otávio Tosta, 126, inscrita no CNPJ sob o nº. 77 857183/0001-90, representado pelo seu Prefeito Municipal **Heraldo Trento**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 859.664-6 e CPF/MF nº 428.867.759.91, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Cruz, nº 315, centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, pessoa jurídica de direito privado/pessoa física, inscrita no CNPJ nº, CNES nº, com sede à, neste Município neste ato representada por seu representante legal , brasileiro (a), portador (a) da cédula de identidade RG nº, CPF nº, doravante denominado (a) simplesmente **CONTRATADO**, considerando o disposto no art. 199, § 1º, da Constituição Federal, artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21/06/1993 e alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato decorre da autorização do Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Guaíra, por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o disposto do artigo 25, inciso III, da Lei 8.666, de 21/06/1993 posteriores alterações e termos do edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução, pelo **CONTRATADO**, de apresentação artística *(nome da atividade)*, conforme proposta aprovada (anexo VI do edital relativo ao Chamamento Público nº 014/2021) no Edital de Chamamento Público nº10/2021, descrição, características, prazos e demais

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	,



obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

A apresentação artística ocorrerá em local e horário determinado pela Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Somente será permitida a apresentação de outro artista no mesmo palco e mesmo dia, com a expressa autorização da CONTRATANTE.

PARAGRAFO SEGUNDO: Não será permitida, em nenhuma hipótese, a presença de terceiros no palco durante a apresentação do espetáculo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão: 13 - Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura		
Unidade: 03 - Diretoria de Cultura		
Ação: 2.089 – Manutenção das Atividades da Cultura		
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo
1386	333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505
1388	333903900000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Pelo cumprimento do estabelecido neste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor bruto conforme constante na tabela de cachês e remuneração anexa.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Do valor bruto da retribuição de que trata esta cláusula serão descontados os tributos municipais, estaduais, federais que porventura devam, por força de lei, ser retidos na fonte pagadora.

PARAGRAFO SEGUNDO: O pagamento do valor se fará dentro das condições abaixo estipuladas:

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	



- a) Para autorização de pagamento o CONTRATADO deverá apresentar relatório de execução, com identificação dos profissionais, com informações individualizadas e detalhadas de cada apresentação artística, horário de início, tempo de duração das apresentações e cachês cobrados que comprove a realização do evento, com vídeo ou fotos, em plano aberto e fechado, em quantidade mínima de 10 (dez), e comprovação que o serviço executado atende a proposta apresentada.
- b) A nota fiscal/recibo correspondente aos serviços objeto deste pacto deverá ser emitida pela CONTRATADA; a CONTRATANTE, avaliará o integral cumprimento das disposições deste contrato e, uma vez encontrada qualquer irregularidade, notificará à CONTRATADA para o imediato saneamento.
- c) Estando os serviços contratados devidamente concluídos, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Recibo na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura responsável pelo evento. O pagamento será realizado em parcela única, através de depósito bancário.
- d) A conta fornecida para o pagamento deverá estar em nome da Pessoa Física ou Empresa Contratada.

CLÁUSULA QUINTA - TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E OUTRAS DESPESAS

5.1.As despesas porventura existentes, sejam elas de transportes aéreos, terrestres, traslados, bem como de segurança pessoal, além de alimentação e hospedagem, dos artistas e suas respectivas equipes, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento, compensação ou ônus extra por parte da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRODUÇÃO

6.1. Ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive. A sonorização, iluminação e palco ficarão a cargo da CONTRATANTE, em eventos promovidos pela SEMTEC.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 - Compete à contratada:

7.1.1. N\u00e3o transferir os direitos e obriga\u00f3\u00f3es decorrentes deste contrato, nem oferecer os direitos dele decorrentes como garantiam de qualquer esp\u00e9cie, sem o pr\u00e9vio e expresso consentimento da CONTRATANTE.

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	·



- 7.1.2. Responsabilizar-se civil, penal e administrativamente, pelos danos porventura causados a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, em virtude de dolo ou culpa de seus representados, prepostos ou empregados, na execução direta ou indireta deste contrato.
- 7.1.3. Suportar os encargos e despesas que, direta ou indiretamente, se relacionem com a execução dos serviços contratados, abrangendo, os custos de mão-de-obra, transportes, equipamentos, instalações e materiais, aluguéis, instrumentos, ferramentas, inclusive a guarda e segurança deles no local do evento, depreciações, comunicações, despesas de escritório, obrigações trabalhistas e previdenciárias, encargos sociais, tributários / fiscais e comerciais, e demais obrigações de direito.
- 7.1.4. Inexistem entre os artistas, representados, funcionários e técnicos responsáveis pela montagem, desmontagem e demais condições que proporcionem a operacionalização e a realização do espetáculo e a CONTRATANTE, qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciário ou fiscal.
- 7.1.5. Manter um preposto ou empregado no local do evento, permanentemente, desde o momento da chegada dos equipamentos e dos artistas até a sua desmontagem.
- 7.1.6. Realizar a apresentação artística em horário, local data designados.
- 7.1.7. Comprovar a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, por ocasião, da assinatura do contrato.
- 7.1.8. Por ocasião da contratação o credenciado deverá atualizar a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.
- 7.1.9. Manter a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista durante o período de contratação.
- 7.1.10. Dar acesso, a qualquer tempo, a todas as informações necessárias solicitadas pelos auditores da CONTRATANTE, para fins específicos de auditoria, prestando ainda todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados por ocasião da fiscalização provisória e/ou permanente dos serviços contratados e prestados.
- 7.1.11. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do contratado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a PREFEITURA em momento oportuno, ou por esta determinado
- 7.1.12. O contratado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais,

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
<u>-</u>	Esporte e Cultura	-



criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

- 7.1.13. O presente contrato não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pela CONTRATADA.
- 7.1.14. Caso ocorra interrupção do evento, por qualquer motivo alheio à vontade da CONTRATADA, depois de transcorridos uma hora de seu início, o mesmo será considerado realizado.

7.2. Compete à Contratante:

- 7.2.1. Prestar à CONTRATADA as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 7.2.2. Pagar, nos termos deste contrato, pela execução dos serviços prestados.
- 7.2.3. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário da apresentação artística.
- 7.2.4. A PREFEITURA deverá solicitar aos credenciados atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando, se fizer necessário.
- 7.2.5. O Município de Guaíra, Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura Diretoria de Cultura se reserva ao direito de alterar datas, formato (online ou presencial) e/ou eventos, aumentar o número de apresentações ou de não realizar as programações, atividades e/ou ainda incluir projetos próprios ou especialmente convidados, de acordo com seus objetivos de atuação.
- 7.2.6 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado como responsável pela Fiscalização o Diretor de Cultura, Sr. Lucas Rafacho Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993. O representante da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.2.6 O gerenciamento do contrato, ficará a cargo do Secretário da Pasta **Sr. Marcelo Ronnie** Telefone: 44 3642-4426.

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	,



CLÁUSULA OITAVA - DOS CREDENCIADOS

- 8.1 O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto neste edital assim como aquele que não se dispuser a se apresentar na data e horário definido pelo Município terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis previstas neste contrato.
- 8.2 <u>Havendo desistência pelo credenciado ou impedimento de contratação da proposta selecionada o Município poderá convocar o próximo proponente classificado, se houver, e, assim sucessivamente para suprir a lacuna de apresentações.</u>
- 8.3 Em caso de cancelamento da apresentação artística, o Município não poderá ser responsabilizado, não cabendo nenhuma indenização, salvo se houver comprovadamente dano a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS AUTORAIS E DE IMAGEM

09.01 – O contratado autorizar o Município de Guaíra, a utilizar os registros das ações e etapas do presente edital e possível contratação, bem como as imagens, vídeos, áudios e textos, de seus resultados na produção de catálogos, em mídia impressa, internet, mídias digitais, eletrônicas e audiovisuais, sem ônus e por tempo indeterminado, para fins de divulgação, fins educacionais e de divulgação, sem comercialização.

09.02 – O contratado garante a inexistência de plágio das obras e/ou projetos inscritos, bem como ter a autorização de terceiros que porventura tenham direitos conexos sobre a produção artística, se responsabilizando, inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado, indenizando, se for o caso, o Município de Guaíra, regressivamente em eventual ação condenatória.

09.03 – O contratado garante a sua participação em de coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados pelo Município de Guaíra.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A inobservância, pelo **CONTRATADO**, das Cláusulas ou obrigações constantes deste contrato,

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
· ·	Esporte e Cultura	



ou do dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará o **CONTRATANTE**, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas na Lei Federal N.º 8.666/93 e modificações feitas na Lei 8.883/94:

- a) Advertência escrita,
- b) Multa de 2% até 5% dos valores do contrato, utilizando como parâmetro a série histórica dos últimos seis meses pagos ao CONTRATADO; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida desde que ressarcida a administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- c) Suspensão temporária dos encaminhamentos de usuários aos procedimentos previstos neste contrato;
- d) Rescisão de contrato;
- e) Suspensão temporária de contratar com a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Guaíra;
- f) Descredenciamento do Sistema de Cadastro Geral para Contratação Artística SISCULT
- g) As sanções previstas nos itens "a" e "c" poderão ser aplicadas juntamente com o item "b", conforme parágrafo 3º do art.86 da Lei 8.666/93.
- h) O valor da multa deverá ser descontado dos pagamentos devidos do CONTRATADO.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATADO terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, para interpor recurso contra a aplicação de qualquer penalidade, a ser dirigido a Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A rescisão deste Contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constituem motivos de rescisão do contrato:

- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- II O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	



- III A lentidão no cumprimento do contrato, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos itens, no prazo estipulado;
- A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO que afetem a boa execução do contrato, sem prévio conhecimento e expressa autorização da CONTRATANTE.
- V- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para o acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- VI- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura do **CONTRATADO**, que prejudique a execução deste Contrato;
- VII- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do **CONTRATANTE**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
- VIII- Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE;
- II- Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80, da Lei no 8.666/93.

PARAGRAFO QUARTO: Em caso de rescisão o CONTRATADO deverá comunicar por escrito à CONTRATANTE com prazo não inferior a 60 dias.

PARAGRAFO QUINTO: Em caso de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços executados até a data do evento.

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
-	Esporte e Cultura	-



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Contrato ou de sua rescisão, cabe recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Da decisão da CONTRATANTE de rescindir o presente Contrato, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação do CONTRATADO.

PARAGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o pedido de reconsideração de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, podendo recebê-lo e atribuir-lhe eficácia suspensiva, desde que o faça motivadamente diante de razões de interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do presente contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado em caráter excepcional, por igual período, nos termos do disposto na Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá seu extrato publicado, no Diário Oficial do Município de Guaíra, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e decreto nº 8.420/2015 e seus regulamentos e fazer-se cumpri-las.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	



com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e regulamentos, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis;
- II Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos
 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.

A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	,



íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país." Art. 4º do Termo de Integridade e Ética competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

As partícipes elegem o Foro da Comarca de Guaíra, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser resolvidas pelas próprias partícipes.

E por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Guaíra, Estado do Paraná, em 00 de XXXXXX de 2021.

HERALDO TRENTO Prefeito Municipal

Contratado RG/CPF

TESTEMUNHAS: _			
	Nome da Testemunha	Nome da Testemunha	
	RG	RG	
	CPF	CPE	

Alessandro Alves de Andrade Marcelo Ronie Silva Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado Secretário Municipal de Turismo,
Esporte e Cultura Maria Jose Rodrigues Souza
Comissão Permanente de Licitações



ANEXO XII

DECRETO Nº 315/2021

Data: 12.07.2021

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC,

referente ao Decreto nº 243/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.890 de 30 de junho de 2014, e, considerando o memorando on-line sob o nº 698/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, nos termos dos artigos 13 a 18 da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014, com os representantes dos seguintes segmentos:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ÓRGÃO	TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG №
GOVERNAMENTAL				
Secretaria Municipal	Lucas Rafacho	12.555.327-3	Marcelo Ronnie	4.998.735-8
de Turismo, Esporte	Rodrigues	SESPII/PR	Silva	SESPII/PR
e Cultura				
Secretaria Municipal	Flávio Henrique	1.054.345-1	Juliana Gonçalves	8.492.661-2
de Turismo, Esporte	Cordeiro	SESPII/PR	Pinto	SESPII/PR
e Cultura				
Secretaria Municipal	Ana Cláudia Eloy	6.727.928-0	Adriana Cristina de	8.522.916-8
de Turismo, Esporte	Foletto	SESPII/PR	Andrade	SESPII/PR
e Cultura				
Secretaria Municipal	Rosilene da Silva	4.707.700-1	Cleber Pereira dos	7.823.274-9

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	·



de Turismo, Esporte		SESPII/PR	Santos	SESPII/PR
e Cultura				
Secretaria Municipal	Ricardo Lopes de	11.154.878-1	Cintia Marques da	3.968.433-0
de Governo	Lima	SESPII/PR	Silva	SESPII/PR

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

TITULAR	RG Nº	SUPLENTE	RG Nº
Roberto Aparecido de	52.318.867-5	Marisa Donisete	5.287.094-1
Souza	SESPII/PR	Bombarda	SESPII/PR
José Flavio Marques da	3.882.540-2	Sarah Schwerz	12.938.707-6
Silva	SESPII/PR		SESPII/PR
Ruan Gabriel Lemos Franco	9.221.569-5	Mayara Emanuele	0.0164.011-5
	SESPII/PR	Ezequiel Da Silva	SESPII/MS
Cristian Edgar Aguazo	8.665.875-5	Claudia Cunha	6.728.290-6
	SESPII/PR		SESPII/PR
Camila de Souza Terron	7.278.488-0	Maristela Aquino	7.144.402-3
	SESPII/PR	Barreto	SESPII/PR

III – COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS

Servidor Público Municipal	RG Nº
Claudia Cunha	6.728.290-6 SESPII/PR
Cleber Pereira dos Santos	7.823.274-9 SESPII/PR
Guilherme Vitor de Souza de Melo	11.108.264-2 SPP/PR

Membros indicados do Conselho de Políticas Culturais	RG Nº
--	-------

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
	Esporte e Cultura	,



Maristela Aquino Barreto	7.144.402-3 SESPII/PR
Marisa Donisete Bombarda	11.154.878-1 SESPII/PR

Art. 2º A Comissão de Credenciamento de Seleção de propostas artísticas atuará nas atividades de seleção de projetos artísticos-culturais, protocolados na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, nos termos dos Artigos 82 e 93 da Lei 1.890/2014.

Art. 3º O credenciamento consiste na formação de banco de dados anual de artistas habilitados a serem contratados pela Administração Pública Municipal para eventos públicos no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Art. 4º A Comissão de avaliação e seleção das propostas terá como atribuições:

- I. Analisar e avaliar a documentação de artista e cada proposta apresentada técnica e artisticamente conforme os apontamentos e pontuações especificadas na Habilitação e nos critérios de avaliação, bem como demais itens presentes no edital e seus anexos;
- II. Elaborar a lista de selecionados e encaminhar para a devida publicação junto ao órgão oficial do município de Guaíra;
- III. Resolver os casos omissos.

Art. 5º Os membros indicados pelos Conselhos estão nomeados em caráter provisório, e seus respectivos membros serão designados nos termos da Lei Municipal nº 1.890/2014 de 30.06.2014.

Art. 6º A função dos integrantes mencionados neste Decreto, será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 7º Revoga-se o Decreto nº 243/2021 de 30.04.2021, ficando validados todos os atos praticados por seus membros.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Alves de Andrade	Marcelo Ronie Silva	Maria Jose Rodrigues Souza
Advogado	Secretário Municipal de Turismo,	Comissão Permanente de Licitações
· ·	Esporte e Cultura	



Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de julho de 2021.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto

Código Identificador:15AC6EE4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13.07.2021 - Edição nº 2304 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12200 de 14.07.2021 – página B 2 – caderno de publicações legais